



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 821 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

**EMENTA: AUTORIZA PODER EXECUTIVO A EFETIVAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA DOADA À MUNICIPALIDADE, COM 1.188M<sup>2</sup>.**

**O RPEFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, gratuitamente, Termo de Permissão de Uso de uma área doada à Municipalidade, com 1.188m<sup>2</sup> (hum mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), medindo 15,00m de frente para a Avenida Beira Rio; 15,00m de fundos com a área desmembrada. 79,00m de um lado com a área remanescente e 79,40m do outro lado com a área desmembrada, licalizada em Paraty, Zona Urbana do Município de Araruama, área esta constante do Processo nº 11.574/90, da Prefeitura Municipal de Araruama, e doadas por José Augusto Nunes de Carvalho e sua esposa, conforme escritura de Doação do Cartório de Paz, Registro Civil e Tabelionato de São Vicente de Paula, 3º Distrito, no Livro 143, às Fls. 181 e averbado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Distrito, no Livro nº 02, Mat. 12.932, às Fls. 40.888, em 24-10-90, para a União dos Servidores da Justiça - UNISERVI, sito à Rua D. Manuel 29, Térreo, Rio de Janeiro, Entidade Civil sem fins lucrativos.

**Art. 2º-** O imóvel, objeto da Permissão de Uso, destinar-se-á, exclusivamente, à implantação da Sede Campestre da União dos Servidores da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - UNISERVI, com a construção de um módulo para abrigo dos associados, cantina, salão de jogos, quadra polivalente e futuramente a construção de uma piscina.

**Art. 3º-** De acordo com a Legislação aplicável, esta Permissão é concedida em caráter eminentemente precário, e, só poderá ser concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis, se do interesse do Permitente, por mais 10 (dez) anos, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º-** A Permissão de Uso a que se refere o Art. 1º, fica condicionada ao fato de que a União dos Servidores da Justiça - UNISERVI, através de sua Diretoria, se obrigue a permitir que os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Araruama, tenham acesso às dependências da Sede Campestre daquela Instituição, pelo menos uma vez por semana, para a prática de atividades recreativas e de educação física.

**Art. 5º-** A Permissão de Uso tornar-se-á nula, sem que a Permissionária tenha direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não observado o prazo de 02 (dois) anos para sua instalação ou se o terreno em todo ou parte vier a ser utilizado de forma diversa da prevista na presente Lei.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1994.